

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1155/74

Aprovado por Deliberação

em 22/5/1974

PROCESSO C E E nº. : 1339/72

INTERESSADO : Faculdade de Odontologia de São José dos Campos

ASSUNTO : Reconstratação de José Barbosa para exercer as
funções de Prof. Titular junto aos Departamentos
de Estomatologia e Ciências Básicas II

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Consº LUIZ FERREIRA MARTINS

Favorável à reconstratação do indicado.

HISTÓRICO : O Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, ouvidos os órgãos colegiados, solicita a reconstratação, por tempo indeterminado, de José Barbosa para exercer as funções de Professor Titular junto aos Departamentos de Estomatologia e Ciências Básicas II (Disciplinas Patologia Buco-Dental e Patologia Geral) daquela Escola.

FUNDAMENTAÇÃO: O interessado foi contratado como Regente, junto ao Departamento de Patologia da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, em 1970, no regime da C.L.T.; teve autorizada sua reconstratação para as funções de Titular, junto ao Departamento de Estomatologia da mesma Faculdade, em julho de 72. É portador dos títulos universitários de Livre-docente e Prof. Adjunto, por concurso, e Prof. Titular através de Ato (nº. 2881) do Magnífico Reitor da USP, desde agosto de 71. Analisando suas atividades desenvolvidas durante o último período de contrato, verifica-se que, a par das atribuições didáticas, colaborou na ministração de cursos, proferiu conferências sobre assuntos ligados à sua especialidade e freqüentou 1 curso de extensão. Publicou 3 trabalhos. Participou ativamente de Semanas e Congressos Científicos; integrou comissões para exame de títulos e bancas de concurso de Doutorado. Exerceu atividades administrativas.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, conluo favoravelmente pela reconstratação de José Barbosa para exercer as funções de Professor Titular, por tempo indeterminado, junto aos Departamentos de Estomatologia e Ciências Básicas II da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

Em 4 de maio de 1974.

Consº. Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Luiz
Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,
Frederico Pimentel Gomes, Rivadávia Marques Júnior, Wladimir Pereira
e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1.974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

=Presidente=